



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

COMISSÃO DE CULTURA

PRL n.1
PRL/0

Apresentação: 16/05/2023 11:37:14.980 - CCULT

PROJETO DE LEI Nº 9.258, DE 2017

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar “Trecho Dom Nivaldo Monte” ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Autor: Deputado RAFAEL MOTTA.

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA.

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 9.258, de 2017, de autoria do Deputado Rafael Motta, que “Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar “Trecho Dom Nivaldo Monte” ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio Grande do Norte”.

Em 18 de dezembro de 2017, a matéria foi distribuída, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, às Comissões de Viação e Transportes; e de Cultura; e, nos termos do art. 54, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e tramita em regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III, do Regimento.

Em 30 de outubro de 2019, foi aprovado por unanimidade o Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação.

Foi quando, em 12 de abril de 2023, fui designada Relatora da matéria.

* C D 2 3 4 4 7 9 9 5 9 0 0 *



É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

A matéria se apoia na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela atual Constituição Federal.

O art. 2º desse estatuto jurídico dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

A matéria em questão pretende homenagear o Padre Dom Nivaldo Monte.

Nas palavras do autor da matéria:

Dom Nivaldo governou a arquidiocese por 22 anos e fez grandes obras, entre elas a construção da Catedral Metropolitana de Nossa Senhora da Apresentação e a instalação da Comissão Pontifícia de Justiça e Paz com atenção voltada à prática da justiça social. Mas, em 1988, aos 70 anos, renunciou a Administração Apostólica de Natal, sendo sucedido por Dom Alair Vilar.

O religioso se destaca, ainda, por seus trabalhos como professor de Latim, Grego, História Natural, Psicologia, História, Filosofia, Administração de Obras, Moral Geral, Ética Profissional e por ministrar cursos gerais e de extensão universitária, além de palestras em âmbito local, nacional e internacional.



Segundo explica o autor, o projeto tem por objetivo denominar o trecho rodoviário da BR – 101 em todo o Estado do Rio Grande do Norte, de “Rodovia Governador Mário Covas – Trecho Dom Nivaldo Monte”, em reconhecimento a sua vida dedicada a ajudar o próximo, sem retirar a denominação do Governador Mário Covas, atribuído a todo traçado da citada rodovia.

Também concordamos com as adequações técnicas promovidas pelo Substitutivo aprovado por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, no que tange ao início da BR-101, que ocorre na entrada do Município de São Miguel do Gostoso/RN, localizado a aproximadamente 200 km de distância do Estado vizinho, bem como ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682/1979, que determina a designação de apenas um nome de pessoa falecida.

Pelo exposto, meu voto só pode ser pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, nos termos do **Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes**, por fazer justa homenagem ao Padre Dom Nivaldo Monte.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2023.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

2023-5658



* C D 2 3 4 4 7 9 9 9 5 9 0 0 *

